



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

Ofício nº 099/2016

SMAD/MCR

Giruá, 09 de agosto de 2016.

Senhora Presidenta:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 091/2016 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – especial”**.

Pelo presente, encaminhamos o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, de acordo com as especificações contidas no artigo 1º do presente projeto.

Encaminhamos, em anexo, cópias dos extratos orçamentários das dotações indicadas as reduções.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal**

**Excelentíssima Senhora
Marelise Roceli Weschenfelder
Presidenta do Poder Legislativo
Giruá/RS**



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

PROJETO DE LEI N° 091/2016

DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – especial.

Art.1º. Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL –ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$2.120,00 (dois mil cento e vinte reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

14 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

14.01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

14.01 23 0691 0017 2,355 Manutenção do Parque de Exposição Olmiro Callai - Rodeio

3.3.90.92.00.00 - ... - Despesas de exercícios anteriores.....R\$2.120,00

FR: 0001 LIVRE

Objetivo: Estes recursos serão utilizados para cobrir despesas com exercícios anteriores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art.2º. Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior a REDUÇÃO de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

14 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

1402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

23 0691 017 2,355 Manutenção do Parque de Exposição Olmiro Callai – Rodeio

3.3.90.39.00.00 – 6895 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$1.000,00

10 0302 028 2,148 Manutenção Assistência a Saúde - Meio Ambiente

3.1.90.08.00.00 – 6926 – Outros serviços assistenciais.....R\$326,00

18 0541 039 2,423 Manutenção do Setor de Educação Ambiental

3.3.90.92.00.00 – 6906 – Despesas de exercícios anteriores.....R\$794,00

FR: 0001 LIVRE

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ (RS), EM 09 DE AGOSTO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal**